

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

A serviço de todos!

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade

Concorrência Pública - () Eletrônica

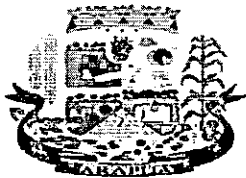
Pregão - () Eletrônico (x) Eletrônico p/ Registro de Preços

Pregão - () Presencial justificar a necessidade de aderir ao Pregão Presencial.

1 - DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, destinados a atender a demanda do Departamento de Esportes do Município de Arapuã - Pr.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	50	JOGO	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol suíço categoria adulto nível amador masculino e feminino, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação de futebol equipe formado por 01 arbitro e 01 anotador.
2	20	JOGO	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol suíço categoria base masculino e feminino, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação de futebol equipe formado por 01 arbitro e 01 anotador.
3	50	JOGO	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futsal categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação de futebol de salão equipe formado por 02 arbitro e 01 anotador.
4	10	TAXA	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futsal categoria campeonato regional adulto, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação de futebol de salão equipe formado por 02 arbitro, 01 anotador e 01 cronometrista.
5	6	DIÁRIA	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol de campo categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação de futebol equipe formado por 01 arbitro 02 assistentes e 01 anotador.
6	30	JOGO	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol Society categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação de futebol equipe formado por 01 árbitro e 01 anotador.
7	20	JOGO	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futsal categoria de base, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação de futebol equipe formado por 02 árbitro e 01 anotador.
8	20	DIÁRIA	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol suíço categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação de futebol para arbitrar jogos de 30 minutos dividido em 02 período de 15 minutos cada sem intervalo, no período das 08:00 às 19:00 horas equipe formado por 02 árbitros por campo onde o mesmo se reverterá na arbitragem e anotador.
9	25	JOGO	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de voleibol categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação de voleibol equipe formado por 02 árbitros 01 anotador.
10	6	DIÁRIA	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de voleibol de (quadra) categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação de voleibol equipe formado por 02 árbitros 01 anotador.
11	6	DIÁRIA	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de voleibol de praia (areia) categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vínculo com a federação de voleibol equipe formado por 02 árbitros 01 anotador.
12	3	DIÁRIA	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de BETS categoria adulto nível amador, com experiência, equipe formado por 02 árbitros.
13	3	DIÁRIA	Prestação de serviços de arbitragem na modalidade de ESTILINGUE categoria adulto nível amador, com experiência, equipe formado por 02 árbitros.



2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Departamento Municipal de Esportes de Arapuã/Pr., mediante a contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização de campeonatos, torneios, festivais, eventos e demais atividades esportivas promovidas, organizadas ou apoiadas pelo Município.

A realização de competições esportivas municipais demanda a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e com conhecimento das regras oficiais de cada modalidade, a fim de garantir a adequada condução das partidas, a aplicação imparcial das regras, o controle disciplinar dos participantes e a organização técnica das competições.

A contratação mostra-se necessária considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais em quantidade e com disponibilidade específica para atender às demandas de arbitragem das diversas modalidades esportivas e aos diferentes eventos que poderão ser realizados ao longo da vigência da contratação. Além disso, a necessidade de arbitragem poderá variar de acordo com o calendário esportivo, número de equipes inscritas, modalidades, quantidade de partidas e demais eventos programados, tornando necessária uma solução que possibilite a contratação conforme a efetiva demanda.

A prestação dos serviços deverá contemplar profissionais habilitados e/ou com experiência compatível com as modalidades esportivas previstas, proporcionando maior segurança, organização, imparcialidade e regularidade na condução das competições.

Ressalta-se ainda que a contratação possui caráter futuro e eventual, não sendo possível determinar previamente a quantidade exata de serviços que serão necessários, uma vez que a demanda dependerá da programação esportiva do Município, da realização de campeonatos e eventos ao longo do período, bem como da quantidade de partidas e modalidades efetivamente realizadas.

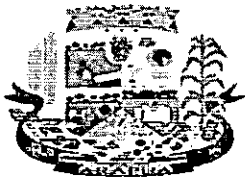
Dessa forma, a contratação busca assegurar ao Departamento Municipal de Esportes condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas municipais, contribuindo para a realização organizada das competições, o incentivo à prática esportiva, a participação da comunidade e o cumprimento do calendário de eventos esportivos do Município de Arapuã/Pr.

3 - DO RECURSO

Os serviços serão pagos com Recursos Ordinários (Livres).

4 - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de arbitragem se dará de acordo com a necessidade da Contratante, que sempre encaminhará "Requisição de Compra", discriminando os serviços de arbitragem (qual evento esportivo a que se refere à prestação do serviço a ser realizado, a data de sua realização, hora, local da prestação e etc).



Os Eventos esportivos aconteceram de forma organizada com datas eventos á definir, através de um sistema de cronograma geral dos eventos e outro de jogos específicos desses eventos (jogos).

A prestação dos serviços de arbitragem dar-se-á pela verificação da quantidade entregue (qual evento esportivo a que se refere à prestação do serviço a ser realizado, a data de sua realização, hora, local da prestação e etc).

5 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS DE RECEBIMENTO

Os serviços serão prestados nos locais definidos pelo Departamento Municipal de Esportes, conforme a programação dos eventos esportivos. Entre esses locais incluem-se ginásios esportivos, quadras cobertas e descobertas, campos de futebol, centros esportivos municipais e demais espaços destinados à realização das competições.

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços de arbitragem dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Contratada, visando o controle dos serviços de arbitragem.

5.2. A detentora da Ata de Registro de Preços fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

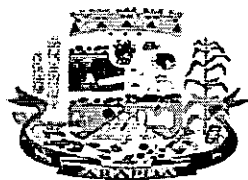
5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da prestação dos serviços de arbitragem, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita á Contratada.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da Ata de Registro de Preços para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, tendo prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestado pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de recurso - Recursos Ordinários (Livres)	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	4370	3.3.90.39.00.00	0	10.001.27.812.0025.2078	Do Exercício
2026	4410	3.3.90.39.00.00	0	10.002.27.812.0025.2079	Do Exercício
2026	4410	3.3.90.39.00.00	0	10.002.27.812.0025.2079	De Exercícios Anteriores
2026	4470	3.3.90.39.00.00	0	10.002.27.812.0025.2080	Do Exercício
2026	4470	3.3.90.39.00.00	0	10.002.27.812.0025.2080	De Exercícios Anteriores
2026	540	3.3.90.39.00.00	0	03.001.04.122.0003.2008	Do Exercício



7 - DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gestora Andrea Rodrigues da Silva Szafranski.

fiscal Cleverson Kobayashi da Silva.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A detentora da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Na prestação dos serviços de arbitragem serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, o qual será recebido e conferido pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

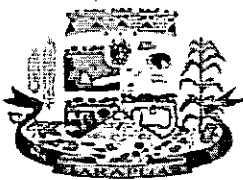
A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços de arbitragem com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade da prestação dos serviços de arbitragem, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, as entregas realizadas que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAPUÁ**

A serviço de todos!

Será por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a prestação dos serviços de arbitragem contratados até os locais determinados para a sua execução; A detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar árbitros e demais profissionais necessários em quantidade suficiente para atender às partidas e eventos previamente agendados;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar profissionais com experiência e conhecimento das regras oficiais das respectivas modalidades esportivas;

Disponibilidade para atendimento conforme o calendário esportivo do Município, inclusive em dias, horários e locais previamente definidos pelo Departamento Municipal de Esportes;

Compromisso com a imparcialidade, ética, disciplina e adequada condução das partidas, evitando favorecimentos ou conflitos de interesse;

Cumprimento dos horários estabelecidos para início das partidas, devendo os profissionais comparecer com antecedência suficiente para a organização dos serviços;

Utilização de vestimenta e equipamentos adequados à função, quando necessários à execução dos serviços;

Substituição, pela Contratada, de profissional que eventualmente não possa comparecer ao evento, sempre que solicitado e sem prejuízo à realização da partida;

Responsabilidade da contratada pela organização e disponibilização de sua equipe de arbitragem, não havendo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município;

Observância das normas de segurança, dos regulamentos das competições e das orientações fornecidas pelo Departamento Municipal de Esportes.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

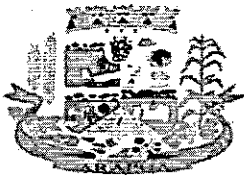
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas recebidas ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços de arbitragem, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11 - DAS AMOSTRAS

Sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra.

12 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (conforme Art. 195 do Decreto Municipal nº. 59/2023).

13 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Exigência de Qualificação Técnica:

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviços de arbitragem. "O atestado devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa (s) declarante (s)".

Justificativa: A exigência do Atestado de Capacidade Técnica visa comprovar a experiência da proponente na execução de serviços de arbitragem, assegurando sua aptidão técnica para o objeto contratado e permitindo ao Município verificar a veracidade das informações apresentadas.

14 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

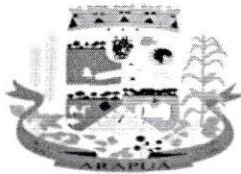
A presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

O parcelamento possibilita a participação de um número maior de empresas e ao permitir a participação de mais empresas, o parcelamento aumenta a concorrência, o que pode levar a preços mais baixos e melhores condições de contratação, sem perda de qualidade ou eficiência.

15 - JUSTIFICATIVAS PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se da eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, destinados a atender a demanda do Departamento de Esportes do Município de Arapuã - Pr., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).



A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de fornecedores até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Assim, a solução mais vantajosa no momento para a Administração Municipal é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional, haja vista tratar-se de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Arapuã - Pr., 25 de Setembro de 2026.

Caio Cesar Mathias Kurten
Chefe da Divisão de Esportes